

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Gabinete do Presidente

Contrato Administrativo 001/2013

## CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS, representante do Poder Legislativo do Município, localizada na rua Antônio Garcia dos Santos, 410, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Ibanez Garcia dos Santos, brasileiro, casado, agropecuarista, com CPF nº 406.963.080/53, residente e domiciliado na localidade de Rincão dos Palharines, no município de Capão do Cipó/RS, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a sra. Rosemeri Brum da Silva, brasileira, casada, RG nº 8041155964, CPF nº 939.477.200-68, residente e domiciliada no município de Capão do Cipó/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, em especial no que dispõe inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal, tem justo e contratado as seguintes Cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE CONCURSO PÚBLICO:

1.1 A presente contratação dispensa a realização de concurso público, eis que atenderá a necessidade temporária de excepcional interesse público, bastando para tanto a realização de processo seletivo simplificado.

*RS*  
*Tracy*

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Gabinete do Presidente

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, em caráter excepcional, de profissional, na área de atuação de “**Serviços de Gerais**”, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público existente no setor, conforme atribuições do cargo, especificadas no edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado nº 01/2011.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 Pela realização de atividades de sua competência, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ 843,90 (oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos), acrescidos de adicional de insalubridade em grau máximo (40%), gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas no final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência e demais vantagens inerentes à função, conforme prevê o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado nº 01/2011 e Lei Municipal nº 349/2008.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1 O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, a contar de 25 de fevereiro de 2013, podendo ser prorrogado, por conveniência e oportunidade, no máximo por igual período.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:**

5.1 A **CONTRATADA** deverá fazer serviços de limpeza nas diversas dependências da Câmara de Vereadores, limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias, salas e salão do Plenário, remover lixos e detritos, fazer arrumações no local de trabalho, proceder à remoção e a conservação do mobiliário, máquinas e materiais em

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Gabinete do Presidente

geral, preparar o café e servi-lo, transportar volumes compatíveis com a sua função, auxiliar em tarefas de cozinha, especialmente quando da realização de eventos comemorativos, bem como outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado nº 01/2011 e Lei Municipal nº 349/2008.

**5.2 A CONTRATADA** compromete-se a fornecer o serviço com qualidade e técnica, de acordo com a lei, e nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.

**5.3 A CONTRATANTE** deverá fornecer os meios necessários para que a **CONTRATADA** bem desenvolva suas atividades.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01
Câmara municipal de vereadores	
Atividades	20 01
Manutenção das atividades Legislativas	
Rubrica	319004.00.00.00
Contratação por tempo determinado R\$ 1.181,46	

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Gabinete do Presidente

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DAS PARTES:

### 7.1 Constituem deveres da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições, qualificação e habilitação exigíveis quando da sua formalização.
- b) Cumprir fielmente os preceitos e cláusulas estabelecidas neste Contrato, de acordo com a ética profissional, bem como com as determinações da Administração.
- c) Zelar pela conservação, manutenção e bom funcionamento das instalações, materiais, equipamentos e mobiliários, comprometendo-se a reparar ou repor, imediatamente, àqueles que danificarem-se por sua culpa ou dolo na sua utilização ou manuseio.
- d) Agir com probidade, boa-fé e demais princípios aplicados aos funcionários públicos.

### 7.2 Constituem deveres da Câmara de Vereadores **Contratante**:

- a) efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados.
- b) fornecer o material necessário para a **CONTRATADA** desempenhar sua função.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 A rescisão do respectivo Contrato Administrativo antes de seu termo final, deverá ser comunicada pela parte interessada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

8.2 O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual.
- b) Em razão de interesse público, bem como por conveniência e oportunidade da Administração.
- c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Gabinete do Presidente

d) alterar unilateralmente o instrumento do Contrato, notificando a CONTRATADA, quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando adequar tecnicamente a prestação dos serviços aos seus objetivos.

8.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

### **CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

9.1 A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado nº 01/2011 que deverá ser executada nos horários de funcionamento da Câmara de Vereadores.

9.2 A jornada de trabalho desenvolvida às Terças-Feiras, à noite, durante a realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores será executada mediante o regime de compensação de horário.

9.3 Caso a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores ser transferida para outro dia ou local, deverá a **CONTRATADA** prestar seu serviço, nos termos do item 9.2.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA:**

10.1 Qualquer das partes que desejar denunciar o presente Contrato antes de seu término normal, previsto na Cláusula Segunda, deverá notificar, previamente a outra, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Municipal nº 580/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), Lei Municipal nº 349/2008, Lei Municipal nº 626/2013, nas normas e preceitos de Direito Público, aplicando-se subsidiariamente as normas e as disposições de Direito Privado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

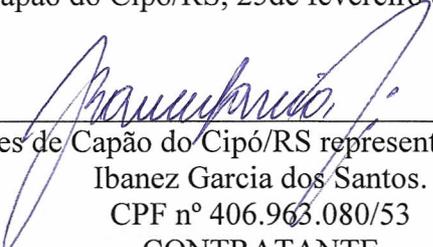


MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Gabinete do Presidente

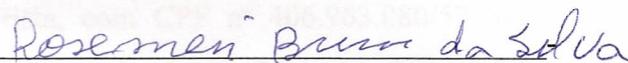
11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago/RS para a solução de quaisquer dúvidas ou questões emergentes deste instrumento.

11.3 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, passando a gerar jurídicos e legais efeitos.

Capão do Cipó/RS, 25 de fevereiro de 2013.

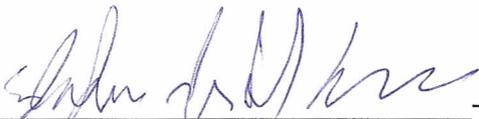
  
Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS representada por seu Presidente Ver.

Ibanez Garcia dos Santos.  
CPF nº 406.963.080/53  
CONTRATANTE

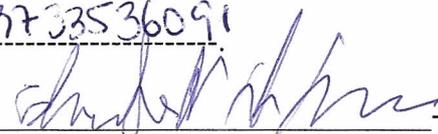


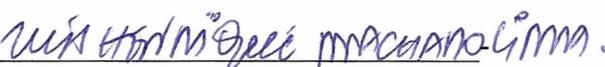
Rosemeri Brum da Silva  
CPF nº 939.477.200-68  
CONTRATADA

Testemunhas:

1º Nome: 

CPF nº: 99733536091

Assinatura: 

2º Nome: 

CPF nº: 457.938.080.00

Assinatura: 